



**PREFEITURA
DE ITAMONTE**
MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n 206
Centro – Itamonte/MG | Tel. (35) 3363-2000
E-mail: pgm@itamonte.mg.gov.br

OFÍCIO: PG/050/2026

ASSUNTO: Informa Protocolo de Projetos de Lei e Solicita urgência

DATA: 17/03/2026

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, mui respeitosamente, **INFORMAR** o protocolo dos seguintes Projetos de Lei:

- 1) Projeto de Lei que autoriza *Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural De Itamonte e dá outras providências (5º Festival do Queijo); e*
- 2) Projeto de Lei que autoriza *Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural De Itamonte e dá outras providências (calçamento com contrapartida).*

Ademais, **SOLICITO** a dispensa de prazo, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação dos referidos Projetos de Lei, em razão da relevância e urgência das matérias, conforme justificativas apresentadas, bem como pelo evidente interesse público envolvido.

Diante do exposto, requer-se que os projetos sejam apreciados em **regime de urgência**, com a eventual convocação de sessão extraordinária para discussão e votação, na forma regimental.

Certa de contar com a habitual atenção e compreensão de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Romanelli

Scarpa:

44159907890

ISABELLA ROMANELLI SCARPA

Procuradora Geral do Município

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais



Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte

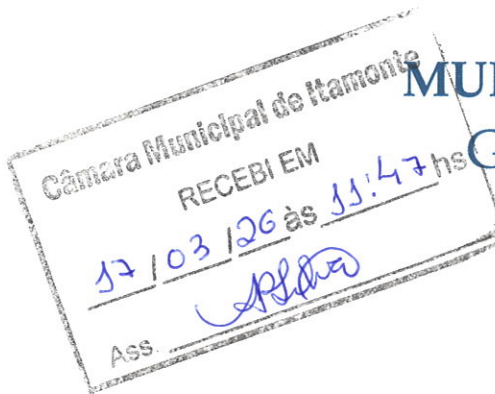




MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10 /2026



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural De Itamonte e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.675.024/0001-79, com sede na Praça da Bíblia, nº. 99, Centro, no Município de Itamonte/MG, visando à cooperação institucional e à transferência de recursos financeiros para a execução de atividades de interesse público.

§ 1º. O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo tem por finalidade apoiar a produção, planejamento, organização, estruturação e execução do evento “5º Festival do Queijo e Produtos da Terra de Itamonte – 2026”, destinado à promoção da produção rural, da cultura gastronômica regional, do turismo e do desenvolvimento econômico local.

§ 2º. O valor total dos recursos financeiros a serem repassados será de R\$ 477.580,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), conforme cronograma de desembolso e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante da parceria.

§ 3º. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º. A parceria de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como das normas municipais pertinentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento de parceria firmado com o Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 17 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte, com a finalidade de viabilizar a realização do “5º Festival do Queijo e Produtos da Terra de Itamonte – 2026”, evento previsto para ocorrer no mês de maio do corrente ano, no Parque de Exposições do Município.

A presente iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, permitindo a celebração de termos de fomento para a execução de atividades de interesse público e recíproco.

O Festival do Queijo e Produtos da Terra de Itamonte constitui evento de grande relevância para o Município, tendo como objetivos principais:

- valorizar e promover a produção rural local, especialmente os produtos tradicionais da região da Serra da Mantiqueira, como os queijos artesanais, mel, pães, cogumelos e demais produtos da agricultura familiar;
- fomentar o turismo gastronômico e cultural, fortalecendo a identidade regional e ampliando a visibilidade do Município no cenário estadual;
- estimular a economia local, gerando oportunidades de comercialização para produtores rurais, agroindústrias artesanais, artesãos e pequenos empreendedores;
- incentivar a preservação das tradições rurais e da cultura alimentar, promovendo integração entre produtores, visitantes e a comunidade local.

O Sindicato Rural de Itamonte é entidade tradicional e reconhecida no Município, possuindo experiência na organização de eventos voltados ao fortalecimento do setor agropecuário e sendo, inclusive, o idealizador e organizador originário do referido festival, circunstância que demonstra sua legitimidade e capacidade técnica para conduzir a execução das atividades previstas.

O apoio financeiro do Município permitirá garantir a adequada estruturação, organização e execução do evento, incluindo montagem de infraestrutura temporária, logística operacional, programação cultural e gastronômica, organização de área expositiva para produtores e ações de divulgação e promoção institucional.

Além de fortalecer o setor produtivo rural, a realização do festival representa importante instrumento de desenvolvimento econômico, turístico e social, contribuindo para a geração de



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

renda, circulação de visitantes e fortalecimento da imagem do Município de Itamonte como polo de produção artesanal e gastronômica.

Importante destacar que a parceria prevê rigorosos mecanismos de controle, acompanhamento e prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução das atividades.

Considerando que o evento ocorrerá no mês de maio de 2026 e que as negociações com a referida entidade só se encerram no presente mês, torna-se necessária a adoção de providências administrativas em prazo hábil para possibilitar o planejamento e a contratação da infraestrutura necessária, motivo pelo qual a aprovação do presente projeto reveste-se de caráter urgente.

Dessa forma, solicito a apreciação da matéria em regime de urgência, bem como a convocação de Sessão Extraordinária, caso necessário, para viabilizar a célere tramitação e aprovação da proposta.

Certo de poder contar com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Itamonte, 17 de março de 2026.


JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

PLANO DE TRABALHO - Termo de Colaboração

1 - FICHA DE CADASTRO

1.1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome da Instituição Proponente SINDICATO RURAL DE ITAMONTE	CNPJ/MF 19.675.024/0001-79
Endereço Praça da Bíblia, nº.99- Centro, Itamonte/MG	CEP 37466-000
Telefone (35)99125-6000	E-mail Institucional sindicatoruralitamonte@gmail.com
Banco Banco do Brasil	Nº Conta Corrente 26.456-3
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Carlos Fonseca Pinto	
Função Presidente	Telefone (35)991846236
Whatsapp (35)991846236	Email carlosfsindicatorural@gmail.com
RG: MG- 2.664.800	CPF:449599316-04
Endereço Residencial Rua Virgínia, nº38, Bairro Moradas do Bosque, Itamonte/MG	CEP 374666-000
Nome Do Responsável Técnico Pela Execução Do Serviço Marcia Morais Motta Fernandes	

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

O Sindicato rural de Itamonte/MG é uma organização sem fins lucrativos, de acordo com seu Estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.675.024/0001-79, situada à Praça da Bíblia, nº.99, Centro, na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais.



Foi fundado no ano de 1975, constituído para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação legal de categoria econômica dos ramos da agropecuária e do extrativismo rural, de atividades pesqueiras e florestais, independente da área explorada, incluída a agroindústria no que se refere às atividades primárias.

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato Rural de Itamonte/MG	02/03/2026	31/12/2026
Identificação do Objeto: A presente parceria entre o Município de Itamonte/MG e o Sindicato Rural de Itamonte/MG tem por objeto a produção, planejamento, organização, estruturação e execução do evento “5º Festival do Queijo e Produtos da Terra de Itamonte – 2026”, a realizar-se no Parque de Exposições de Itamonte, no mês de maio de 2026, compreendendo, no mínimo: I – produção executiva, coordenação operacional e logística geral do evento; II – montagem e operação de infraestrutura temporária necessária ao funcionamento do evento (palco, sonorização, iluminação, tendas/stands, sanitários, sinalização, gerador, camarins, estruturas de sustentação, telão e itens correlatos); III – organização de área expositiva e apoio à participação de expositores, com foco na valorização de produtores rurais, queijos locais, artesanato e produtos típicos da Serra da Mantiqueira, tais como mel, pães e cogumelos; IV – organização da programação cultural e gastronômica; V – ações de divulgação institucional do evento e de seus resultados; VI – realização de premiação de produtores em até cinco categorias, contemplando do 1º ao 3º colocado em cada categoria, com entrega de troféus, e a produção de material audiovisual (filme de divulgação) para promoção dos vencedores e da produção local; VII – elaboração de relatório de execução do objeto e prestação de contas. Parágrafo único. Integram o objeto apenas as ações e despesas diretamente vinculadas às entregas previstas neste Plano de Trabalho, observadas as regras de transparência, execução financeira e prestação de contas do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.		
Justificativa da Proposição A proposição do Termo de Colaboração entre o Município de Itamonte/MG e o Sindicato Rural de Itamonte para a produção, organização e estruturação do evento “5º Festival do Queijo e Produtos da Terra de Itamonte” fundamenta-se no relevante interesse público envolvido na valorização da economia rural, da cultura local e dos produtos tradicionais da Serra da Mantiqueira. O evento tem como finalidade exaltar e dar visibilidade aos produtores rurais do Município, promovendo especialmente os queijos locais, bem como o artesanato itamontense e demais produtos típicos da Mantiqueira, tais como mel, pães e cogumelos, contribuindo para: <ul style="list-style-type: none">o fortalecimento da cadeia produtiva local e o estímulo à formalização, qualificação e incremento da produção;		



- a ampliação de oportunidades de comercialização direta e de abertura de novos mercados para produtores e artesãos;
- o fomento ao turismo gastronômico e rural, com reflexos positivos na rede de comércio e serviços do Município;
- a preservação e difusão de saberes e práticas tradicionais, reforçando a identidade cultural e o patrimônio imaterial relacionado à produção artesanal.

Como componente de incentivo e reconhecimento, o 5º Festival do Queijo e Produtos da Terra de Itamonte prevê a realização de premiação para produtores, em até cinco categorias, com entrega de reconhecimento aos três primeiros colocados de cada categoria, contemplando:

- troféu aos premiados; e
- produção de material audiovisual (filme de divulgação) destinado a promover os vencedores e a produção local, ampliando o alcance do evento e a visibilidade dos produtores, com potencial de gerar efeitos duradouros para a economia rural do Município.

A parceria com o Sindicato Rural de Itamonte se justifica pela sua atuação institucional e proximidade com os produtores, favorecendo a capilaridade, a mobilização e a execução organizada das ações previstas, de modo a assegurar melhor eficiência operacional, transparência, planejamento e adequado acompanhamento dos resultados.

Dessa forma, a proposição busca promover um evento estruturado e com finalidade pública evidente, voltado ao desenvolvimento local sustentável, à valorização dos produtores e ao fortalecimento da imagem de Itamonte como referência em produtos artesanais e da Mantiqueira, com benefícios sociais, culturais e econômicos para a coletividade.

Público Alvo:

Moradores de Itamonte e toda a região (cidades de Itanhandu, Passa Quatro, Alagoa, Pouso Alto, São Lourenço), com foco no turismo e empreendedorismo local na produção artesanal e profissional de queijo e outros produtos da Mantiqueira. Sem prejuízo aos já citados, prevê ampla divulgação junto aos municípios que compõem a APROMAN (Associação dos Produtores da Mantiqueira).

Informações do evento:

- **Local:** Parque de Exposições José de Oliveira Motta, em Itamonte/MG
- **Período de realização (dias do evento):** 14 a 17 de maio de 2026
- **Público estimado:** 5.000 pessoas/dia

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META 1 – REALIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO

Objetivo:

Garantir a montagem completa da infraestrutura necessária para realização do evento com segurança, conforto e funcionalidade.

Recursos vinculados:



- Som – R\$ 43.000,00
- Iluminação – R\$ 8.500,00
- Tenda Galpão – R\$ 65.000,00
- Tendões 10x10 – R\$ 13.600,00
- Palco – R\$ 18.500,00
- Gerador – R\$ 10.000,00
- Camarins – R\$ 5.600,00
- Boxtruss – R\$ 3.600,00
- Fechamento – R\$ 3.600,00
- Gradil – R\$ 2.200,00
- Tablado e Gradil Restaurante – R\$ 25.000,00
- Telão – R\$ 12.000,00
- Octanorm (Entrada) – R\$ 4.000,00
- Decoração – R\$40.000,00
- Montagem dos Estandes – R\$15.000,00
- Troféus- R\$15.000,00
- Avental- R\$4.000,00
- Saída de emergência- R\$4.000,00
- Divulgação- R\$7.000,00

Indicador: estrutura 100% montada e testada até 24h antes da abertura.

Meios de verificação: checklist de montagem assinado, ART/RRT quando cabível, relatório fotográfico datado, notas fiscais/contratos, recibos.

META 2 – SEGURANÇA E REGULARIDADE DO EVENTO

Objetivo:

Assegurar que o evento ocorra conforme normas legais, com segurança ao público e expositores.

Recursos vinculados:

- Projeto Anti Pânico – R\$ 7.000,00
- Bombeiro Civil – R\$ 3.500,00
- ambulância/primeiros socorros – será providenciado pela Prefeitura;

Indicador: medidas de segurança implementadas e operação sem registro de ocorrências graves.

Meios de verificação: documentos protocolados/emitidos por órgãos competentes (quando aplicável), escalas/contratos, registros diários de ocorrência e relatório final.

META 3 – PROGRAMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO EVENTO

Objetivo:

Promover programação cultural e musical como forma de valorização da cultura e atração de público.

Recursos vinculados:

- Bandas Nacionais – R\$ 160.000,00

Indicador: realização integral da programação artística prevista, com cumprimento de horários e apresentações.

Meios de verificação: programação oficial, contratos/notas fiscais, relatório fotográfico/audiovisual, atestes de execução e relatório final.

META 4 – ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO EXECUTIVA

Objetivo:

Garantir a coordenação geral do evento e sua operacionalização.



Recursos vinculados:

- Produção Geral (com hospedagem e alimentação) – R\$ 7.480,00

Indicador: execução integral do cronograma físico do evento e atendimento operacional às demandas.

Meios de verificação: plano operacional assinado, relatórios de acompanhamento, registros de reunião, relatório final e evidências fotográficas.

META 5 – MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO EVENTO

Objetivo:

Garantir limpeza diária e manutenção adequada do espaço durante todo o período do evento.

Entregas (produtos): limpeza e manutenção do espaço durante os dias de evento.

Observações/Contrapartida: eletricitistas/operários braçais do Município – contrapartida institucional, quando necessário.

Indicador: manutenção contínua do espaço e ausência de interdições por falhas de higiene/manutenção.

Meios de verificação: registros diários (checklists), fotos, relatórios e atestes.

META 6 – ÁREA EXPOSITIVA, CURADORIA E VALORIZAÇÃO DOS PRODUTORES LOCAIS (QUEIJOS, ARTESANATO E PRODUTOS DA MANTIQUEIRA)

Objetivo: Garantir a participação organizada de expositores e a valorização dos produtos locais.

Entregas (produtos): seleção/cadastro e organização de expositores, com priorização de produtores rurais locais, queijos, artesanato e produtos típicos (mel, pães, cogumelos).

Indicador: expositores cadastrados e instalados, com lista final publicada/registrada.

Meios de verificação: lista de expositores (nome/segmento), mapa de estandes, registros fotográficos e relatório final.

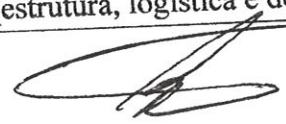
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$477.580,00 (quinhentos e três mil e quinhentos e oitenta reais).

Origem dos recursos do repasse municipal:

- Tesouro Municipal: R\$ 392.580,00
 - Transferência/repasso recebido do Poder Legislativo Municipal (Câmara): R\$ 85.000,00
- Total do repasse ao parceiro: R\$477.580,00

Etapa / Fase
9 meses: março a dezembro/2026.

Especificação
A realização do 5º Festival do Queijo e Produtos da Terra de Itamonte será financiada por recursos públicos municipais, aportados conforme previsto no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, destinados à cobertura das despesas necessárias à produção do evento (estrutura, logística e demais



itens operacionais e artísticos), podendo ser complementada por receitas próprias do evento e/ou apoios e patrocínios, quando houver, desde que formalizados, contabilizados e executados com a devida transparência e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável.

Indicador Físico	
Unidade	Quantidade

Duração	
Início	Término
Março/2026	Dezembro/2026

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$177.580,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	-	-	-
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
-	-	-	-	-	-	

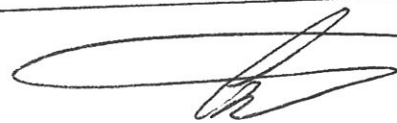
5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Sindicato Rural de Itamonte indica como responsável técnico pelo monitoramento e avaliação a Sra. Marcia Ferreira Castilho, CPF nº 039.895.196-97, competindo-lhe:

- I – manter registros da execução por meta, com evidências (checklists, fotos, contratos, notas fiscais e relatórios);
- II – apresentar à Administração Municipal relatórios de acompanhamento, ao menos:
 - relatório parcial (pré-evento), até 10 dias antes do início do festival; e
 - relatório final (pós-evento), em até 30 dias após o encerramento;
- III – assegurar a consolidação das informações de expositores (lista), programação, público estimado e resultados da premiação;
- IV – organizar a documentação para prestação de contas, conforme exigências do Termo de Colaboração.

III- o Sindicato Rural poderá se valer do escritório de Contabilidade do Sr. Airton Carvalho para auxílio na prestação de contas.

Pela Administração Pública, a Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº. 129/2025) com atribuições de acompanhamento, validação de entregas e emissão de pareceres, nos termos do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.



6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Sindicato Rural de Itamonte/MG, declaro, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Itamonte, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Itamonte, 03 de março de 2026.



CARLOS FONSECA PINTO

Presidente do Sindicato Rural de Itamonte/MG

7- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

APROVADO

REPROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, em anexo, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo à Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

JOÃO PEDRO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



OFÍCIO: PG/052/2026

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação para fins de amparo e confirmação contábil de Projetos de Lei

DATA: 18/03/2026

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

A Procuradoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais, e em atendimento à solicitação do Setor de Contabilidade Municipal, vem, por meio do presente, **ENCAMINHAR** documentação comprobatória para fins de amparo e confirmação contábil relativamente aos projetos de lei protocolados em 17 de março de 2026.

Nesse contexto, certifica-se que:

I – A despesa referente à contribuição destinada ao Sindicato Rural de Itamonte, voltada à organização do 5º Festival do Queijo de Itamonte – Edição 2026, encontra-se **devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026**, instituída pela Lei nº 2.724, de 24 de dezembro de 2025, conforme declaração emitida pela Chefe do Setor de Contabilidade;

II – A despesa referente à contribuição destinada ao Sindicato Rural de Itamonte, para obra de calçamento do Parque de Exposições Municipal, com contrapartida, **encontra-se igualmente devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026**, instituída pela Lei nº 2.724, de 24 de dezembro de 2025, conforme declaração emitida pela autoridade competente.

Ressalta-se que acompanham o presente expediente as respectivas declarações formais, bem como relatórios extraídos do sistema informatizado oficial, contendo a classificação funcional-programática completa de cada despesa, em conformidade com as normas de regência.

Diante do exposto, encaminham-se os documentos para os devidos fins legais.

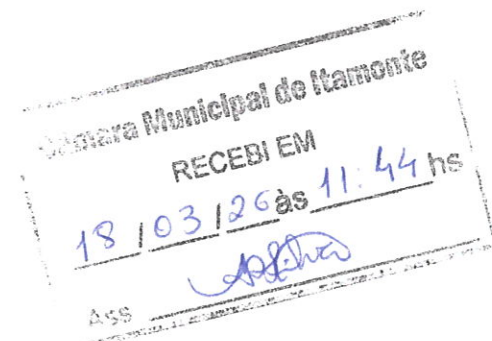
Sem mais para o momento, renova-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Isabella
Romanelli
Scarpa:
44159907890

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli
Scarpa:44159907890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial,
OU=31804918000199, OU=AC_SingularID
Múltipla, CN=Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Itamonte
Data: 2025-03-18 11:04:36
Foxit Reader Versão: 9.7.1

ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município



À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
Saldo Diário Geral

Exercício de 2026

Filtro: Movimentação até 18/03/2026 | Nº da Ficha igual a 746

Ficha		Funcional Programática		Elemento de Despesa		Movimento					
Número	Função	Subfunção	Programa	Ação	Conta	Recurso	Fonte de Recurso	Contingenciado	Bloqueado	Disponível	
Classificação Institucional-Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE Classificação Institucional-JO : 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Classificação Institucional-UE : 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA											
746	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	0022 - PROMOÇÃO INTERNA DO COMERCIO	2092 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS	3.3.50.41.00	Recursos Não vinculados de Impostos	1500.000	0,00	0,00	510.000,00	
Fabiana Cristina Bonanni: 03555229699											
<small>Assinado digitalmente por Fabiana Cristina Bonanni: Versão: 1.0 DN: CN=, OU=, O=, OU=CERTIFICADO DIGITAL PF A1, OU=Presencial, OU=57581901000105, OU=AC Syngular ID Município: Curitiba, CN=Fabiana Cristina Bonanni03555229699 Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.03.18 10:21:10 Post-Resque Verbal: 8/1/1</small>											
							0,00	0,00	0,00	510.000,00	
							0,00	0,00	0,00	510.000,00	
							0,00	0,00	0,00	510.000,00	
							0,00	0,00	0,00	510.000,00	

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Fabiana Cristina Bonanni, portadora do CPF nº 035.552.296-99, inscrita no CRC sob o nº 091.218/O-4, na qualidade de Chefe do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itamonte, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa referente à contribuição destinada ao Sindicato Rural de Itamonte, para a organização do 5º Festival do Queijo de Itamonte – Edição 2026, encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, instituída pela Lei nº 2.724, de 24 de dezembro de 2025.

DECLARO, ainda, que segue anexo relatório emitido na presente data pelo sistema informatizado, no qual consta a respectiva funcional programática completa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itamonte, 18 de março de 2026.

Fabiana Cristina
Bonanni:
03555229699
FABIANA CRISTINA BONANNI

Assinado digitalmente por Fabiana Cristina Bonanni:
03555229699
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, CN=Presencial, OU=27361501000102, OU=IC
SyngularID Múltipla, CI=Fabiana Cristina Bonanni:
03555229699
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.18 10:52:54
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Chefe de Contabilidade do Município.

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: GERMANO JUSTINO FERREIRA
Presidente: CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO
Vice-presidente: CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 10/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto em análise tem por objeto autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte para sucessivamente repassar recursos financeiros, ao Sindicato Rural de Itamonte, no importe de R\$ 477.580,00 (quatrocentos setenta sete mil quinhentos oitenta reais), visando auxiliar na realização da Festa do Queijo Artesanal Mantiqueira e Produtos da Terra a ser realizada no ano de 2026, conforme especificadamente estabelecido no projeto.

O projeto veio acompanhado de justificativa, demonstrativo de previsão do impacto orçamentário e financeiro, sendo que esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foi solicitado regime de urgência.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

Em suma, é o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

FUNDAMENTAÇÃO:

Para que um projeto esteja apto a transforma-se em lei, deve esta comissão avaliar se o mesmo está livre de vício de origem, matéria e de forma.

Primeiramente, relativo ao pedido de urgência de tramitação, este deve ser atendido, considerando a natureza do projeto que cuida de matéria da proposição.

O projeto foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, competente para tanto, de modo que não há vício de iniciativa, sendo a matéria também pertinente ao mesmo, não se vislumbrando qualquer vício.

Quanto ao projeto propriamente dito, sem adentrar profundamente ao mérito do mesmo, referido repasse financeiro, que ora se busca autorizar, é passível de aprovação, uma vez que visa auxiliar na realização da Festa do Queijo Artesanal Mantiqueira e Produtos da Terra do ano de 2026, que sendo assim, atinge a interesse público, uma vez que se trata de evento tradicional que privilegia os produtores rurais do nosso município.

Em suma, o projeto não apresenta qualquer empecilho técnico e legislativo, não havendo qualquer óbice que impeça a análise e votação do projeto de lei em discussão.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 10/2026.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

Dê-se vistas aos membros desta Comissão.

Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO

Presidente

Carlos Henrique Romanelli

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Danilo de Souza Zacarias

Vice-Presidente: Luciana Fernandes Leite Marciano

Relator: Germano Justino Ferreira

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 10/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Itamonte com o repasse de recursos públicos e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Peço vênica para adotar o relatório da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto é esclarecedor e evidencia a possibilidade de autorização do proposto, posto que o referido repasse se dará através da celebração de Termo de Fomento, a ser utilizado na execução de um objetivo comum de interesse público, sendo que resta clara a existência de recursos, assim como está devidamente instruído com a devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro, sendo que do ponto de vista orçamentário, não há óbice, restando autorizada a sua aprovação.

Por todo o exposto, do ponto de vista desta Comissão, o projeto está apto a transformar-se em lei.

Rua Pedro Teodoro de Carvalho, Nº 88 – Centro – Itamonte/MG – CEP: 37466-000

Tel./Fax: 35 3363-2543 – E-mail: camaramunicipaldeitamonte@gmail.com

HA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Relator

Dê-se vistas aos membros desta Comissão.

DANILO DE SOUZA ZACARIAS

Presidente

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

Vice-Presidente